

**LEI Nº 221, DE 03 DE OUTUBRO DE 2002**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO  
ORÇAMENTO DE 2002 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de União de Minas, por seus representantes, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:**

Órgão:	<b>02 – Poder executivo</b>
Unidade:	<b>07– Secret. Municipal de Obras e Serviços Públicos</b>
Função:	<b>15 - Urbanismo</b>
Sub-função:	<b>452 – Serviços Urbanos</b>
Programa:	<b>0009 – PROSANEAMENTO – Programa de Obras e Saneamento</b>
Projeto de Atividade:	<b>2023 – Serviços Públicos</b>
Categorias Econômicas:	<b>3 – Despesas Correntes</b>
Grupo de Natureza de Despesa:	<b>1 – Pessoal e Encargos Sociais</b>
Modalidade de Aplicação:	<b>90 – Aplicações Diretas</b>
Elemento de Despesa:	<b>04 – Contratação por tempo determinado</b>
Elemento de Despesa:	<b>01 – Contratação por tempo determinado..R\$ 3.000,00</b>

Órgão:	<b>02 – Poder executivo</b>
Unidade:	<b>07– Secret. Municipal de Obras e Serviços Públicos</b>
Função:	<b>15 - Urbanismo</b>
Sub-função:	<b>452 – Serviços Urbanos</b>
Programa:	<b>0009 – PROSANEAMENTO – Programa de Obras e Saneamento</b>
Projeto de Atividade:	<b>2023 – Serviços Públicos</b>
Categorias Econômicas:	<b>3 – Despesas Correntes</b>
Grupo de Natureza de Despesa:	<b>1 – Pessoal e Encargos Sociais</b>
Modalidade de Aplicação:	<b>90 – Aplicações Diretas</b>

Elemento de Despesa:	<b>11 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>
Elemento de Despesa:	<b>02 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 3.000,00</b>

Órgão:	<b>02 – Poder executivo</b>
Unidade:	<b>07– Secret. Municipal de Obras e Serviços Públicos</b>
Função:	<b>15 - Urbanismo</b>
Sub-função:	<b>452 – Serviços Urbanos</b>
Programa:	<b>0009 – PROSANEAMENTO – Programa de Obras e Saneamento</b>
Projeto de Atividade:	<b>2023 – Serviços Públicos</b>
Categorias Econômicas:	<b>3 – Despesas Correntes</b>
Grupo de Natureza de Despesa:	<b>1 – Pessoal e Encargos Sociais</b>
Modalidade de Aplicação:	<b>90 – Aplicações Diretas</b>
Elemento de Despesa:	<b>13 – Obrigações Patronais</b>
Elemento de Despesa:	<b>00 – Obrigações Patronais.....R\$ 4.000,00</b>

Órgão:	<b>02 – Poder executivo</b>
Unidade:	<b>07– Secret. Municipal de Obras e Serviços Públicos</b>
Função:	<b>26 – Transporte</b>
Sub-função:	<b>782 – Transporte Rodoviário</b>
Programa:	<b>0009 – PROSANEAMENTO – Programa de Obras e Saneamento</b>
Projeto de Atividade:	<b>2024 – Estradas Municipais</b>
Categorias Econômicas:	<b>3 – Despesas Correntes</b>
Grupo de Natureza de Despesa:	<b>1 – Pessoal e Encargos Sociais</b>
Modalidade de Aplicação:	<b>90 – Aplicações Diretas</b>
Elemento de Despesa:	<b>04 – Contratação por tempo determinado</b>
Elemento de Despesa:	<b>01 – Contratação por tempo determinado..R\$ 1.000,00</b>

Órgão:	<b>02 – Poder executivo</b>
Unidade:	<b>07– Secret. Municipal de Obras e Serviços Públicos</b>
Função:	<b>26 – Transporte</b>
Sub-função:	<b>782 – Transporte Rodoviário</b>
Programa:	<b>0009 – PROSANEAMENTO – Programa de Obras e Saneamento</b>

Projeto de Atividade:	<b>2024 – Estradas Municipais</b>
Categorias Econômicas:	<b>3 – Despesas Correntes</b>
Grupo de Natureza de Despesa:	<b>1 – Pessoal e Encargos Sociais</b>
Modalidade de Aplicação:	<b>90 – Aplicações Diretas</b>
Elemento de Despesa:	<b>13 – Obrigações Patronais</b>
Elemento de Despesa:	<b>00 – Obrigações Patronais.....R\$ 500,00</b>

**Art. 2º** Constituem recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, anulação parcial da seguinte dotação:  
**02.03.04.122.0004.2006.3.3.90.39.02.....R\$ 11.500,00**  
**TOTAL.....R\$ 11.500,00**

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, 03 de outubro de 2002.

**Roque Dias Ribeiro**  
 Prefeito Municipal